



LEI Nº 31/2020
DATA: 02/09/2020

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a alienar Bem Imóvel Urbano do Município de Mariópolis Estado do Paraná e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bem imóvel abaixo descrito:

I – Lote nº 04, da quadra 126 da Fazenda São Francisco de Sales no Município de Mariópolis, com área Urbana de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), Matrícula nº 7.265 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa que atua na área Fabricação de artefatos de Madeira.

Art. 2º - Aprova o competente Edital de Concorrência Pública, elaborado para o processo de seleção das empresas interessadas na compra dos bem imóvel Urbano elencados no art. 1º, sendo o referido instrumento convocatório parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis em 02 de Setembro de 2020.


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal